

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/PMF/2025****DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto:                | O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na transição operacional do Aeroporto Municipal Diomício Freitas, conforme Convênio nº 07/SPAF/2024. O serviço será realizado por etapas, visando à efetiva assunção das atividades relacionadas à gestão, operação, manutenção e demais atribuições inerentes ao funcionamento da instalação aeroportuária, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. |
| Fornecedor e valor:    | VIAJANDO COM LUIZ LTDA.<br>(CNPJ. 43.466.381/0001-01)<br>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Dotação:               | Proj/Ativ: 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO<br>(23) 1.501.0000.0501 – Outros recursos não vinculados<br>Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fundamentação Legal:   | Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 74, Inciso III, c                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Gestor da Contratação: | Cristian Nicoski Novack – Secretário de Desenvolvimento Econômico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fiscal da Contratação: | Kleber Luiz Fernandes – Gestor do Aeroporto Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Suplente do fiscal:    | Robson Belolli Tomazzi – Chefe de Dept. de Desenvolvimento Econômico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A referida contratação por Inexigibilidade baseia-se na previsão legal do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133 de 2021, face a necessidade de atender à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Forquilha visto que o Aeroporto Municipal Diomício Freitas se encontra em um processo de transição operacional, conforme estabelecido no Convênio Nº 07/SPAF/2024. Diante desse contexto, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica, garantindo que essa transição ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com as normativas vigentes.

A necessidade da contratação decorre da complexidade inerente à gestão, operação e manutenção de um aeroporto, que exige expertise técnica para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados, minimizando impactos operacionais e assegurando a adequação às exigências regulatórias do setor aeroportuário. Com a assessoria técnica, almeja-se alcançar uma transição organizada e estruturada, garantindo que todos os processos e atividades relacionadas à administração aeroportuária sejam implementados de maneira eficiente, sem prejuízo à segurança operacional, ao atendimento aos usuários e à sustentabilidade da infraestrutura. Além disso, a contratação visa proporcionar suporte especializado na adaptação das rotinas administrativas, operacionais e de manutenção, promovendo um ambiente adequado para a continuidade das operações aeroportuárias dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores. A empresa contratada é atuante no ramo pertinente e apresentou proposta de menor valor e compatível com o preço de mercado. Ainda, a empresa comprovou habilitação para contratar com o ente público qual foi analisada e cumpriu todas as exigências do Termo de Referência. O procurador jurídico, por meio do parecer nº. 180/2025, opinou pela viabilidade da inexigibilidade de licitação, com fundamento no dispositivo legal citado.

Data da Confirmação: 17/06/2025.

\_\_\_\_\_  
Cristian Nicoski Novack  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 553 e 554/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 17/06/2025.

\_\_\_\_\_  
José Claudio Gonçalves  
Prefeito Municipal

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.